

ALVARÁ DE LICENÇA PARA A REALIZAÇÃO DE OPERAÇÕES DE GESTÃO DE RESÍDUOS

Nº 093/2013

(S11331-201310)

Nos termos do Artigo 33º do Decreto-Lei n.º 178/2006, com a redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 73/2011, de 17 de junho, e da Portaria n.º 50/2007, de 9 de janeiro, é emitido o presente alvará de licença à empresa

CITRI - Centro Integrado de Tratamento de Resíduos Industriais, SA

com o NIPC 504 472 046, para a instalação sita na Avenida do Rio Guadiana, Lote 1, Parque Industrial SapecBay, freguesia do Sado e concelho de Setúbal, para realizar a seguinte operação de gestão de resíduos:

Receção, triagem, tratamento e armazenagem de RCD

Receção, triagem e armazenagem de Resíduos

Preparação de Combustível Derivado de Resíduos (CDR)

A realização das operações de gestão de resíduos fica sujeita à execução do projeto aprovado e das especificações em anexo, as quais fazem parte integrante do presente alvará.

O presente alvará de licença é válido até 04 de novembro de 2018.

Lisboa, 04 de novembro de 2013.

O Vice-Presidente

José Damas Antunes

S11333-201310-DSA/DLA-S - 09-11-2013



Especificações anexas ao Alvará nº093/2013

O presente Alvará é concedido à empresa CITRI - Centro Integrado de Tratamento de Resíduos Industriais, SA. na sequência do licenciamento ao abrigo do Artigo 27º do Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de setembro, com a redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 73/2011, de 17 de junho, para receção, triagem, tratamento mecânico e armazenamento de resíduos.

1 - Operações objeto da licença e respetivos códigos D e R, publicados no Anexo I e II do Decreto-Lei n.º 178/2006, com a redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 73/2011.

As operações de gestão em causa consistem na receção, triagem, tratamento (com britagem e crivagem) e armazenagem de RCD, receção e armazenagem temporária de resíduos que podem incluir operações de triagem, separação, tratamento mecânico, trasfega, mistura e reacondicionamento de resíduos e preparação de combustível derivado de resíduos (CDR).

- R12 - Troca de resíduos com vista a submetê-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11. ⁽¹⁾
- R13 - Armazenamento de resíduos destinados a uma das operações enumeradas de R 1 a R 12 (com exclusão do armazenamento temporário, antes da recolha, no local onde os resíduos foram produzidos).
- D15 - Armazenamento antes de uma das operações enumeradas de D1 a D14 (com exclusão do armazenamento temporário, antes da recolha, no local onde os resíduos são produzidos).

⁽¹⁾ Pode incluir operações preliminares anteriores à valorização, incluindo o pré-processamento, tais como o desmantelamento, a triagem, a trituração, a compactação, a peletização, a secagem, a fragmentação, o acondicionamento, a reembalagem, a separação e a mistura antes de qualquer das operações enumeradas de R1 a R11.

2 - Tipo de resíduos abrangidos e respetivos códigos LER de acordo com a Lista Europeia de Resíduos publicada na Portaria n.º 209/2004, de 3 de março:

| LER | Designação |
|----------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 01 01 01 | Resíduos da extração de minérios metálicos |
| 01 01 02 | Resíduos da extração de minérios não metálicos |
| 01 03 06 | Rejeitados não abrangidos em 01 03 04 e 01 03 05 |
| 01 03 08 | Poeiras e pós não abrangidos em 01 03 07 |
| 01 03 09 | Lamas vermelhas da produção de alumina não abrangidas em 01 03 07 |
| 01 03 99 | Outros resíduos não anteriormente especificados, nomeadamente rejeitados do processo/produção, resíduos de limpeza/manutenção das instalações, varreduras das instalações |
| 01 04 08 | Gravilhas e fragmentos de rocha não abrangidos em 01 04 07 |
| 01 04 09 | Areias e argilas |
| 01 04 10 | Poeiras e pós não abrangidos em 01 04 07 |
| 01 04 11 | Resíduos da preparação de minérios de potássio e de sal-gema não abrangidos em 01 04 07 |
| 01 04 12 | Rejeitados e outros resíduos, resultantes da lavagem e limpeza de minérios, não abrangidos em 01 04 07 e 01 04 11 |

Especificações anexas ao Alvará nº093/2013

| LER | Designação |
|----------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 01 04 13 | Resíduos do corte e serragem de pedra não abrangidos em 01 04 07 |
| 01 04 99 | Outros resíduos não anteriormente especificados, nomeadamente, rejeitados do processo/produção, resíduos de limpeza/manutenção das instalações, varreduras das instalações |
| 01 05 04 | Lamas e outros resíduos de perfuração contendo água doce |
| 01 05 07 | Lamas e outros resíduos de perfuração contendo sais de bário não abrangidos em 01 05 05 e 01 05 06 |
| 01 05 08 | Lamas e outros resíduos de perfuração contendo cloretos não abrangidos em 01 05 05 e 01 05 06 |
| 01 05 99 | Outros resíduos não anteriormente especificados, nomeadamente, rejeitados do processo/produção, resíduos de limpeza/manutenção das instalações, varreduras das instalações |
| 02 01 01 | Lamas provenientes da lavagem e limpeza |
| 02 01 03 | Resíduos de tecidos vegetais |
| 02 01 04 | Resíduos de plástico (excluindo embalagens) |
| 02 01 09 | Resíduos agro-químicos não abrangidos em 02 01 08 |
| 02 01 10 | Resíduos metálicos |
| 02 01 99 | Outros resíduos não anteriormente especificados, nomeadamente, rejeitados do processo/produção, resíduos de limpeza/manutenção das instalações, varreduras das instalações, resíduos de plásticos ou de borracha, resíduos compostos e redes de pesca/cordas |
| 02 02 03 | Materiais impróprios para consumo ou processamento |
| 02 02 99 | Outros resíduos não anteriormente especificados, nomeadamente, rejeitados do processo/produção, resíduos de limpeza/manutenção das instalações, varreduras das instalações, resíduos de plásticos ou de borracha |
| 02 03 01 | Lamas de lavagem, limpeza, descasque, centrifugação e separação |
| 02 03 02 | Resíduos de agentes conservantes |
| 02 03 03 | Resíduos de extração de solventes |
| 02 03 04 | Materiais impróprios para consumo ou processamento |
| 02 03 05 | Lamas do tratamento local de efluentes |
| 02 03 99 | Outros resíduos não anteriormente especificados, nomeadamente, rejeitados do processo/produção, resíduos de limpeza/manutenção das instalações, varreduras das instalações |
| 02 04 01 | Terra proveniente da limpeza e lavagem da beterraba |
| 02 04 02 | Carbonato de cálcio fora de especificação |
| 02 04 03 | Lamas do tratamento local de efluentes |
| 02 04 99 | Outros resíduos não anteriormente especificados, nomeadamente, rejeitados do processo/produção, resíduos de limpeza/manutenção das instalações, varreduras das instalações, resíduos de plásticos ou de borracha |
| 02 05 01 | Materiais impróprios para consumo ou processamento |
| 02 05 02 | Lamas do tratamento local de efluentes |
| 02 05 99 | Outros resíduos não anteriormente especificados, nomeadamente, rejeitados do processo/produção, resíduos de limpeza/manutenção das instalações, varreduras das instalações, resíduos de plásticos ou de borracha |
| 02 06 01 | Materiais impróprios para consumo ou processamento |
| 02 06 02 | Resíduos de agentes conservantes |
| 02 06 99 | Outros resíduos não anteriormente especificados, nomeadamente, rejeitados do processo/produção, resíduos de limpeza/manutenção das instalações, varreduras das instalações, resíduos de plásticos ou de borracha |
| 02 07 01 | Resíduos da lavagem, limpeza e redução mecânica das matérias-primas |
| 02 07 02 | Resíduos da destilação de álcool |
| 02 07 03 | Resíduos de tratamentos químicos |
| 02 07 04 | Materiais impróprios para consumo ou processamento |
| 02 07 05 | Lamas do tratamento local de efluentes |
| 02 07 99 | Outros resíduos não anteriormente especificados, nomeadamente, rejeitados do processo/produção, resíduos de limpeza/manutenção das instalações, varreduras das instalações, resíduos de plásticos ou de borracha |
| 03 01 01 | Resíduos do descasque de madeira e de cortiça |

Especificações anexas ao Alvará nº093/2013

| LER | Designação |
|----------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 03 01 05 | Serradura, aparas, fitas de aplainamento, madeira, aglomerados e folheados não abrangidos em 03 01 04 |
| 03 01 99 | Outros resíduos não anteriormente especificados, nomeadamente, rejeitados do processo/produção, resíduos de limpeza/manutenção das instalações, varreduras das instalações |
| 03 02 99 | Outros resíduos não anteriormente especificados, nomeadamente, agentes de preservação da madeira não especificados, rejeitados do processo/produção, resíduos de limpeza/manutenção das instalações, varreduras das instalações |
| 03 03 01 | Resíduos do descasque de madeira e resíduos de madeira |
| 03 03 02 | Lamas da lixívia verde (provenientes da valorização da lixívia de cozimento) |
| 03 03 05 | Lamas de destintagem, provenientes da reciclagem de papel |
| 03 03 07 | Rejeitados mecanicamente separados do fabrico de pasta a partir de papel e cartão usado |
| 03 03 08 | Resíduos de triagem de papel e cartão destinado a reciclagem |
| 03 03 09 | Resíduos de lamas de cal |
| 03 03 10 | Rejeitados de fibras e lamas de fibras, fillers e revestimentos, provenientes da separação mecânica |
| 03 03 11 | Lamas do tratamento local de efluentes não abrangidas em 03 03 10 |
| 03 03 99 | Outros resíduos não anteriormente especificados, nomeadamente, rejeitados do processo/produção, resíduos de limpeza/manutenção das instalações, varreduras das instalações |
| 04 01 08 | Resíduos de pele curtida (aparas azuis, surragem, poeiras) contendo crómio |
| 04 01 09 | Resíduos da confeção e acabamentos |
| 04 02 09 | Resíduos de materiais compósitos (têxteis impregnados, elastómeros, plastómeros) |
| 04 02 10 | Matéria orgânica de produtos naturais (por exemplo, gordura, cera) |
| 04 02 15 | Resíduos dos acabamentos não abrangidos em 04 02 14 |
| 04 02 17 | Corantes e pigmentos não abrangidos em 04 02 16 |
| 04 02 20 | Lamas do tratamento local de efluentes não abrangidas em 04 02 19 |
| 04 02 21 | Resíduos de fibras têxteis não processadas |
| 04 02 22 | Resíduos de fibras têxteis processadas |
| 04 02 99 | Outros resíduos não anteriormente especificados, nomeadamente, rejeitados do processo/produção, resíduos de limpeza/manutenção das instalações, varreduras das instalações |
| 05 01 13 | Lamas do tratamento de água para abastecimento de caldeiras |
| 05 01 14 | Resíduos de colunas de arrefecimento |
| 05 01 16 | Resíduos contendo enxofre da dessulfuração de petróleo |
| 05 01 17 | Betumes |
| 05 01 99 | Outros resíduos não anteriormente especificados, nomeadamente, rejeitados do processo/produção, resíduos de limpeza/manutenção das instalações, varreduras das instalações |
| 05 06 04 | Resíduos de colunas de arrefecimento |
| 05 06 99 | Outros resíduos não anteriormente especificados, nomeadamente, rejeitados do processo/produção, resíduos de limpeza/manutenção das instalações, varreduras das instalações |
| 05 07 02 | Resíduos contendo enxofre |
| 05 07 99 | Outros resíduos não anteriormente especificados, nomeadamente, rejeitados do processo/produção, resíduos de limpeza/manutenção das instalações, varreduras das instalações |
| 06 01 99 | Outros resíduos não anteriormente especificados, nomeadamente, rejeitados do processo/produção, resíduos de limpeza/manutenção das instalações, varreduras das instalações |
| 06 02 99 | Outros resíduos não anteriormente especificados, nomeadamente, rejeitados do processo/produção, resíduos de limpeza/manutenção das instalações, varreduras das instalações |
| 06 03 14 | Sais no estado sólido e em soluções não abrangidos em 06 03 11 e 06 03 13 |
| 06 03 16 | Óxidos metálicos não abrangidos em 06 03 15 |
| 06 03 99 | Outros resíduos não anteriormente especificados, nomeadamente, rejeitados do processo/produção, resíduos de limpeza/manutenção das instalações, varreduras das instalações |

Especificações anexas ao Alvará nº093/2013

| LER | Designação |
|----------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 06 04 99 | Outros resíduos não anteriormente especificados, nomeadamente, rejeitados do processo/produção, resíduos de limpeza/manutenção das instalações, varreduras das instalações |
| 06 06 99 | Outros resíduos não anteriormente especificados, nomeadamente, rejeitados do processo/produção, resíduos de limpeza/manutenção das instalações, varreduras das instalações |
| 06 07 99 | Outros resíduos não anteriormente especificados, nomeadamente, rejeitados do processo/produção, resíduos de limpeza/manutenção das instalações, varreduras das instalações |
| 06 08 99 | Outros resíduos não anteriormente especificados, nomeadamente, rejeitados do processo/produção, resíduos de limpeza/manutenção das instalações, varreduras das instalações |
| 06 09 02 | Escórias com fósforo |
| 06 09 04 | Resíduos cálcicos de reação não abrangidos em 06 09 03 |
| 06 09 99 | Outros resíduos não anteriormente especificados, nomeadamente, rejeitados do processo/produção, resíduos de limpeza/manutenção das instalações, varreduras das instalações |
| 06 10 99 | Outros resíduos não anteriormente especificados, nomeadamente, rejeitados do processo/produção, resíduos de limpeza/manutenção das instalações, varreduras das instalações |
| 06 11 01 | Resíduos cálcicos de reação da produção de dióxido de titânio |
| 06 11 99 | Outros resíduos não anteriormente especificados, nomeadamente, rejeitados do processo/produção, resíduos de limpeza/manutenção das instalações, varreduras das instalações |
| 06 13 03 | Negro de fumo |
| 06 13 99 | Outros resíduos não anteriormente especificados, nomeadamente, rejeitados do processo/produção, resíduos de limpeza/manutenção das instalações, varreduras das instalações |
| 07 01 12 | Lamas do tratamento local de efluentes não abrangidas em 07 01 11 |
| 07 01 99 | Outros resíduos não anteriormente especificados, nomeadamente, rejeitados do processo/produção, resíduos de limpeza/manutenção das instalações, varreduras das instalações |
| 07 02 12 | Lamas do tratamento local de efluentes não abrangidas em 07 02 11 |
| 07 02 13 | Resíduos de plásticos |
| 07 02 15 | Resíduos de aditivos não abrangidos em 07 02 14 |
| 07 02 17 | Resíduos contendo silicones que não os mencionados na rubrica 07 02 16 |
| 07 02 99 | Outros resíduos não anteriormente especificados, nomeadamente, rejeitados do processo/produção, resíduos de limpeza/manutenção das instalações, varreduras das instalações, resíduos compósitos, resíduos de borracha e de plástico |
| 07 03 12 | Lamas do tratamento local de efluentes não abrangidas em 07 03 11 |
| 07 03 99 | Outros resíduos não anteriormente especificados, nomeadamente, rejeitados do processo/produção, resíduos de limpeza/manutenção das instalações, varreduras das instalações |
| 07 04 12 | Lamas do tratamento local de efluentes não abrangidas em 07 04 11 |
| 07 04 99 | Outros resíduos não anteriormente especificados, nomeadamente, rejeitados do processo/produção, resíduos de limpeza/manutenção das instalações, varreduras das instalações |
| 07 05 12 | Lamas do tratamento local de efluentes não abrangidas em 07 05 11 |
| 07 05 14 | Resíduos sólidos não abrangidos em 07 05 13 |
| 07 05 99 | Outros resíduos não anteriormente especificados, nomeadamente, rejeitados do processo/produção, resíduos de limpeza/manutenção das instalações, varreduras das instalações |
| 07 06 12 | Lamas do tratamento local de efluentes não abrangidas em 07 06 11 |
| 07 06 99 | Outros resíduos não anteriormente especificados, nomeadamente, rejeitados do processo/produção, resíduos de limpeza/manutenção das instalações, varreduras das instalações |
| 07 07 12 | Lamas do tratamento local de efluentes não abrangidas em 07 07 11 |

Especificações anexas ao Alvará nº093/2013

| LER | Designação |
|----------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 07 07 99 | Outros resíduos não anteriormente especificados, nomeadamente, mistura de resíduos que incluem plásticos, borrachas, cartões não embalagens e varreduras de instalações e/ou resíduos de processo |
| 08 01 12 | Resíduos de tintas e vernizes não abrangidos em 08 01 11 |
| 08 01 14 | Lamas de tintas e vernizes não abrangidas em 08 01 13 |
| 08 01 16 | Lamas aquosas contendo tintas e vernizes não abrangidas em 08 01 15 |
| 08 01 18 | Resíduos de remoção de tintas e vernizes não abrangidos em 08 01 17 |
| 08 01 20 | Suspensões aquosas contendo tintas e vernizes não abrangidas em 08 01 19 |
| 08 01 99 | Outros resíduos não anteriormente especificados, nomeadamente, rejeitados do processo/produção, resíduos de limpeza/manutenção das instalações, varreduras das instalações |
| 08 02 01 | Resíduos de revestimentos na forma pulverulenta |
| 08 02 02 | Lamas aquosas contendo materiais cerâmicos |
| 08 02 03 | Suspensões aquosas contendo materiais cerâmicos |
| 08 02 99 | Outros resíduos não anteriormente especificados, nomeadamente, rejeitados do processo/produção, resíduos de limpeza/manutenção das instalações, varreduras das instalações |
| 08 03 07 | Lamas aquosas contendo tintas de impressão |
| 08 03 13 | Resíduos de tintas não abrangidas em 08 03 12 |
| 08 03 15 | Lamas de tintas de impressão não abrangidas em 08 03 14 |
| 08 03 18 | Resíduos de tonner de impressão não abrangidos em 08 03 17 |
| 08 03 99 | Outros resíduos não anteriormente especificados, nomeadamente, rejeitados do processo/produção, resíduos de limpeza/manutenção das instalações, varreduras das instalações, resíduos compósitos de borracha e plástico |
| 08 04 10 | Resíduos de colas ou vedantes não abrangidas em 08 04 09 |
| 08 04 12 | Lamas de colas ou vedantes não abrangidas em 08 04 11 |
| 08 04 14 | Lamas aquosas contendo colas ou vedantes não abrangidas em 08 04 13 |
| 08 04 99 | Outros resíduos não anteriormente especificados, nomeadamente, rejeitados do processo/produção, resíduos de limpeza/manutenção das instalações, varreduras das instalações |
| 09 01 07 | Película e papel fotográfico com prata ou compostos de prata |
| 09 01 08 | Película e papel fotográfico sem prata ou compostos de prata |
| 09 01 99 | Outros resíduos não anteriormente especificados, nomeadamente, rejeitados do processo/produção, resíduos de limpeza/manutenção das instalações, varreduras das instalações |
| 10 01 01 | Cinzas, escórias e poeiras de caldeiras (excluindo as poeiras de caldeiras abrangidas em 10 01 04) |
| 10 01 02 | Cinzas volantes da combustão de carvão |
| 10 01 03 | Cinzas volantes da combustão de turfa ou madeira não tratada |
| 10 01 05 | Resíduos cálcicos de reação, na forma sólida, provenientes da dessulfuração de gases de combustão |
| 10 01 07 | Resíduos cálcicos de reação, na forma de lamas, provenientes de dessulfuração de gases de combustão |
| 10 01 15 | Cinzas, escórias e poeiras de caldeiras de coincineração não abrangidas em 10 01 14 |
| 10 01 17 | Cinzas volantes de coincineração não abrangidas em 10 01 16 |
| 10 01 19 | Resíduos de limpeza de gases não abrangidos em 10 01 05, 10 01 05 e 10 01 18 |
| 10 01 21 | Lamas do tratamento local de efluentes não abrangidas em 10 01 20 |
| 10 01 23 | Lamas aquosas provenientes da limpeza de caldeiras não abrangidas em 10 01 22 |
| 10 01 24 | Areias de leitos fluidizados |
| 10 01 25 | Resíduos de armazenamento de combustíveis e da preparação de centrais elétricas a carvão |
| 10 01 26 | Resíduos do tratamento da água de arrefecimento |
| 10 01 99 | Outros resíduos não anteriormente especificados, nomeadamente, rejeitados do processo/produção, resíduos de limpeza/manutenção das instalações, varreduras das instalações |
| 10 02 01 | Resíduos do processamento de escórias |
| 10 02 02 | Escórias não processadas |

Especificações anexas ao Alvará nº093/2013

| LER | Designação |
|----------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 10 02 08 | Resíduos sólidos do tratamento de gases não abrangidos em 10 02 07 |
| 10 02 10 | Escumas de laminagem |
| 10 02 12 | Resíduos do tratamento da água de arrefecimento não abrangidos em 10 02 11 |
| 10 02 14 | Lamas e bolos de filtração do tratamento de gases não abrangidos em 10 02 13 |
| 10 02 15 | Outras lamas e bolos de filtração |
| 10 02 99 | Outros resíduos não anteriormente especificados, nomeadamente, rejeitados do processo/produção, resíduos de limpeza/manutenção das instalações, varreduras das instalações, resíduos plásticos |
| 10 03 05 | Resíduos de alumina |
| 10 03 16 | Escumas não abrangidas em 10 03 15 |
| 10 03 20 | Poeiras de gases de combustão não abrangidas em 10 03 19 |
| 10 03 22 | Outras partículas e poeiras (incluindo poeiras da trituração de escórias) não abrangidas em 10 03 21 |
| 10 03 24 | Resíduos sólidos do tratamento de gases não abrangidos em 10 03 23 |
| 10 03 26 | Lamas e bolos de filtração do tratamento de gases não abrangidos em 10 03 25 |
| 10 03 28 | Resíduos do tratamento da água de arrefecimento não abrangidos em 10 03 27 |
| 10 03 30 | Resíduos do tratamento das escórias salinas e do tratamento das impurezas negras não abrangidos em 10 03 29 |
| 10 03 99 | Outros resíduos não anteriormente especificados, nomeadamente, rejeitados do processo/produção, resíduos de limpeza/manutenção das instalações, varreduras das instalações, resíduos de plástico e borracha |
| 10 04 10 | Resíduos do tratamento da água de arrefecimento não abrangidos em 10 04 09 |
| 10 04 99 | Outros resíduos não anteriormente especificados, nomeadamente, rejeitados do processo/produção, resíduos de limpeza/manutenção das instalações, varreduras das instalações, resíduos de plástico e de borracha |
| 10 05 01 | Escórias da produção primária e secundária |
| 10 05 09 | Resíduos do tratamento da água de arrefecimento não abrangidos em 10 05 08 |
| 10 05 11 | Impurezas e escumas não abrangidas em 10 05 10 |
| 10 05 99 | Outros resíduos não anteriormente especificados, nomeadamente, rejeitados do processo/produção, resíduos de limpeza/manutenção das instalações, varreduras das instalações, resíduos de plástico e de borracha |
| 10 06 01 | Escórias da produção primária e secundária |
| 10 06 02 | Impurezas e escumas da produção primária e secundária |
| 10 06 04 | Outras partículas e poeiras |
| 10 06 10 | Resíduos do tratamento da água de arrefecimento não abrangidos em 10 06 09 |
| 10 06 99 | Outros resíduos não anteriormente especificados, nomeadamente, rejeitados do processo/produção, resíduos de limpeza/manutenção das instalações, varreduras das instalações, resíduos de plástico e de borracha |
| 10 08 04 | Partículas e poeiras |
| 10 08 09 | Outras escórias |
| 10 08 16 | Poeiras de gases de combustão não abrangidas em 10 08 15 |
| 10 08 18 | Lamas e bolos de filtração do tratamento de gases de combustão não abrangidos em 10 08 17 |
| 10 08 20 | Resíduos do tratamento da água de arrefecimento não abrangidos em 10 08 19 |
| 10 08 99 | Outros resíduos não anteriormente especificados, nomeadamente, rejeitados do processo/produção, resíduos de limpeza/manutenção das instalações, varreduras das instalações, resíduos de plástico e de borracha |
| 10 09 03 | Escórias do forno |
| 10 09 06 | Machos e moldes de fundição não vazados não abrangidos em 10 09 05 |
| 10 09 08 | Machos e moldes de fundição vazados não abrangidos em 10 09 07 |
| 10 09 10 | Poeiras de gases de combustão não abrangidas em 10 09 09 |
| 10 09 12 | Outras partículas não abrangidas em 10 09 11 |
| 10 09 99 | Outros resíduos não anteriormente especificados, nomeadamente, rejeitados do processo/produção, resíduos de limpeza/manutenção das instalações, varreduras das instalações, resíduos de plástico e de borracha |
| 10 10 03 | Escórias do forno |
| 10 10 06 | Machos e moldes de fundição não vazados não abrangidos em 10 10 05 |
| 10 10 08 | Machos e moldes de fundição vazados não abrangidos em 10 10 07 |
| 10 10 10 | Poeiras de gases de combustão não abrangidas em 10 10 09 |

511333 - 201310-DSA/DIA-S - 08-11-2013

Especificações anexas ao Alvará nº093/2013

| LER | Designação |
|----------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 10 10 12 | Outras partículas não abrangidas em 10 10 11 |
| 10 10 99 | Outros resíduos não anteriormente especificados, nomeadamente, rejeitados do processo/produção, resíduos de limpeza/manutenção das instalações, varreduras das instalações, resíduos de plástico e de borracha |
| 10 11 03 | Resíduos de materiais fibrosos à base de vidro |
| 10 11 05 | Partículas e poeiras |
| 10 11 10 | Resíduos da preparação da mistura (antes do processo térmico) não abrangidos em 10 11 09 |
| 10 11 12 | Resíduos de vidro não abrangidos em 10 11 11 |
| 10 11 14 | Lamas de polimento e retificação de vidro não abrangidas em 10 11 13 |
| 10 11 16 | Resíduos sólidos do tratamento de gases de combustão não abrangidos em 10 11 15 |
| 10 11 18 | Lamas e bolos de filtração do tratamento de gases de combustão não abrangidos em 10 11 17 |
| 10 11 20 | Resíduos sólidos do tratamento local de efluentes não abrangidos em 10 11 19 |
| 10 11 99 | Outros resíduos não anteriormente especificados, nomeadamente, rejeitados do processo/produção, resíduos de limpeza/manutenção das instalações, varreduras das instalações, resíduos de plástico e de borracha |
| 10 12 01 | Resíduos da preparação da mistura (antes do processo térmico) |
| 10 12 03 | Partículas e poeiras |
| 10 12 05 | Lamas e bolos de filtração do tratamento de gases |
| 10 12 06 | Moldes fora de uso |
| 10 12 08 | Resíduos do fabrico de peças cerâmicas, tijolos, ladrilhos, telhas e produtos de construção (após o processo térmico) |
| 10 12 10 | Resíduos sólidos do tratamento de gases não abrangidos em 10 12 09 |
| 10 12 12 | Resíduos de vitrificação não abrangidos em 10 12 11 |
| 10 12 99 | Outros resíduos não anteriormente especificados, nomeadamente, rejeitados do processo/produção, resíduos de limpeza/manutenção das instalações, varreduras das instalações, resíduos de plástico e de borracha |
| 10 13 01 | Resíduos da preparação da mistura antes do processo térmico |
| 10 13 04 | Resíduos da calcinação e hidratação da cal |
| 10 13 06 | Partículas e poeiras (exceto 10 13 12 e 10 13 13) |
| 10 13 07 | Lamas e bolos de filtração do tratamento de gases |
| 10 13 10 | Resíduos do fabrico de fibrocimento não abrangidos em 10 13 09 |
| 10 13 11 | Resíduos de materiais compósitos à base de cimento não abrangidos em 10 13 09 e 10 13 10 |
| 10 13 13 | Resíduos sólidos do tratamento de gases não abrangidos em 10 13 12 |
| 10 13 14 | Resíduos de betão e de lamas de betão |
| 10 13 99 | Outros resíduos não anteriormente especificados, nomeadamente, rejeitados do processo/produção, resíduos de limpeza/manutenção das instalações, varreduras das instalações, resíduos de plástico e de borracha |
| 11 01 99 | Outros resíduos não anteriormente especificados, nomeadamente, rejeitados do processo/produção, resíduos de limpeza/manutenção das instalações, varreduras das instalações |
| 11 02 99 | Outros resíduos não anteriormente especificados, nomeadamente, rejeitados do processo/produção, resíduos de limpeza/manutenção das instalações, varreduras das instalações |
| 11 05 99 | Outros resíduos não anteriormente especificados, nomeadamente, rejeitados do processo/produção, resíduos de limpeza/manutenção das instalações, varreduras das instalações |
| 12 01 01 | Aparas e limalhas de metais ferrosos |
| 12 01 02 | Poeiras e partículas de metais ferrosos |
| 12 01 03 | Aparas e limalhas de metais não ferrosos |
| 12 01 04 | Poeiras e partículas de metais não ferrosos |
| 12 01 05 | Aparas de matérias plásticas |
| 12 01 13 | Resíduos de soldadura |
| 12 01 15 | Lamas de maquinaria não abrangidas em 12 01 14 |
| 12 01 17 | Resíduos de materiais de granalhagem não abrangidos em 12 01 16 |
| 12 01 21 | Mós e materiais de retificação usados não abrangidos em 12 01 20 |

Especificações anexas ao Alvará nº093/2013

| LER | Designação |
|-----------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 12 01 99 | Outros resíduos não anteriormente especificados, nomeadamente, mistura de resíduos da limpeza e produção de materiais compósitos, resíduos resultantes da decapagem mecânica de superfícies metálicas/plásticas, resíduos compósitos, varreduras das instalações, resíduos do corte de materiais, moldes, resíduos de processo, resíduos da manutenção de instalações e/ou equipamentos, resíduos de sistemas de transporte de materiais e equipamentos |
| 15 01 01 | Embalagens de papel e cartão |
| 15 01 02 | Embalagens de plástico |
| 15 01 03 | Embalagens de madeira |
| 15 01 04 | Embalagens de metal |
| 15 01 05 | Embalagens compósitas |
| 15 01 06 | Misturas de embalagens |
| 15 01 07 | Embalagens de vidro |
| 15 01 09 | Embalagens têxteis |
| 15 02 03 | Absorventes, materiais filtrantes, panos de limpeza e vestuário de proteção não abrangidos em 15 02 02 |
| 16 01 03 | Pneus usados |
| 16 01 17 | Metais ferrosos |
| 16 01 18 | Metais não ferrosos |
| 16 01 19 | Plástico |
| 16 01 20 | Vidro |
| 16 01 22 | Componentes não anteriormente especificados |
| 16 01 99 | Outros resíduos não anteriormente especificados, nomeadamente, resíduos de oficina: mistura de plásticos, tecidos, trapos, papel, cartão, para-brisa, para-choques, chapas metálicas, filtros de ar, varreduras; resíduos de manutenção e veículos: peças usadas/danificadas |
| 16 02 11* | Equipamento fora de uso contendo clorofluorcarbonetos, HCFC, HFC |
| 16 02 13* | Equipamento fora de uso contendo componentes perigosos ⁽²⁾ não abrangidos em 16 02 09 a 16 02 12 |
| 16 02 14 | Equipamento fora de uso não abrangido em 16 02 09 a 16 02 13 |
| 16 02 15* | Componentes perigosos retirados de equipamento fora de uso |
| 16 02 16 | Componentes retirados de equipamento fora de uso não abrangidos em 16 02 15 |
| 16 03 04 | Resíduos inorgânicos não abrangidos em 16 03 03 |
| 16 03 06 | Resíduos orgânicos não abrangidos em 16 03 05 |
| 16 05 04* | Gases em recipientes sob pressão (incluindo halons) contendo substâncias perigosas |
| 16 06 01* | Acumuladores de chumbo |
| 16 06 02* | Acumuladores de níquel-cádmio |
| 16 06 04 | Pilhas alcalinas (exceto 16 06 03) |
| 16 06 05 | Outras pilhas e acumuladores |
| 16 11 02 | Revestimentos de fornos e refratários à base de carbono não abrangidos em 16 11 01 |
| 16 11 04 | Outros revestimentos de fornos e refratários não abrangidos em 16 11 03 |
| 16 11 06 | Revestimentos de fornos e refratários provenientes de processos não metalúrgicos não abrangidos em 16 11 05 |
| 17 01 01 | Betão |
| 17 01 02 | Tijolos |
| 17 01 03 | Ladrilhos, telhas e materiais cerâmicos |
| 17 01 06* | Misturas ou fracções separadas de betão, tijolos, ladrilhos, telhas e materiais cerâmicos contendo substâncias perigosas |
| 17 01 07 | Misturas de betão, tijolos, ladrilhos, telhas e materiais cerâmicos não abrangidos em 17 01 06 |
| 17 02 01 | Madeira |
| 17 02 02 | Vidro |
| 17 02 03 | Plástico |
| 17 02 04* | Vidro, plástico e madeira contendo ou contaminados com substâncias perigosas |
| 17 03 01* | Misturas betuminosas contendo alcatrão |
| 17 03 02 | Misturas betuminosas não abrangidas em 17 03 01 |
| 17 04 01 | Cobre, bronze e latão |
| 17 04 02 | Alumínio |
| 17 04 03 | Chumbo |
| 17 04 04 | Zinco |

Especificações anexas ao Alvará nº093/2013

| LER | Designação |
|----------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 17 04 05 | Ferro e aço |
| 17 04 06 | Estanho |
| 17 04 07 | Mistura de metais |
| 17 04 11 | Cabos não abrangidos em 17 04 10 |
| 17 05 04 | Solos e rochas não abrangidos em 17 05 03 |
| 17 05 06 | Lamas de dragagem não abrangidas em 17 05 05 |
| 17 05 08 | Balastros de linhas de caminho de ferro não abrangidos em 17 05 07 |
| 17 06 04 | Materiais de isolamento não abrangidos em 17 06 01 e 17 06 03 |
| 17 09 04 | Mistura de resíduos de construção e demolição não abrangidos em 17 09 01, 17 09 02 e 17 09 03 |
| 19 01 02 | Materiais ferrosos removidos das cinzas |
| 19 01 12 | Cinzas e escórias não abrangidas em 19 01 11 |
| 19 01 16 | Cinzas de caldeiras não abrangidas em 19 01 15 |
| 19 01 18 | Resíduos de pirólise não abrangidos em 19 01 17 |
| 19 01 19 | Areias de leitos fluidizados |
| 19 01 99 | Outros resíduos não anteriormente especificados, nomeadamente, rejeitados do processo/produção, resíduos de limpeza/manutenção das instalações, varreduras das instalações |
| 19 02 03 | Misturas de resíduos contendo apenas resíduos não perigosos |
| 19 02 06 | Lamas de tratamento físico-químico não abrangidas em 19 02 05 |
| 19 02 10 | Resíduos combustíveis não abrangidos em 19 02 08 e 19 02 09 |
| 19 02 99 | Outros resíduos não anteriormente especificados, nomeadamente, rejeitados do processo/produção, resíduos de limpeza/manutenção das instalações, varreduras das instalações |
| 19 03 05 | Resíduos estabilizados não abrangidos em 19 03 04 |
| 19 03 07 | Resíduos solidificados não abrangidos em 19 03 06 |
| 19 03 99 | Outros resíduos não anteriormente especificados, nomeadamente, rejeitados do processo/produção, resíduos de limpeza/manutenção das instalações, varreduras das instalações |
| 19 04 01 | Resíduos vitrificadas |
| 19 05 01 | Fração não compostada de resíduos urbanos e equiparados |
| 19 05 02 | Fração não compostada de resíduos animais e vegetais |
| 19 05 03 | Composto fora de especificação |
| 19 05 99 | Outros resíduos não anteriormente especificados, nomeadamente, rejeitados do processo/produção, resíduos de limpeza/manutenção das instalações, varreduras das instalações |
| 19 06 99 | Outros resíduos não anteriormente especificados, nomeadamente, rejeitados do processo/produção, resíduos de limpeza/manutenção das instalações, varreduras das instalações |
| 19 08 01 | Gradados |
| 19 08 02 | Resíduos do desarmamento |
| 19 08 14 | Lamas de outros tratamentos de águas residuais industriais não abrangidas em 19 08 13 |
| 19 08 99 | Outros resíduos não anteriormente especificados, nomeadamente, filtros de material plástico e cartão, areias de sistemas de tratamento/filtros de areia, membranas de sistema de filtração, resíduos de desativação de ETAR, telas transportadoras, carvão ativado usado |
| 19 09 01 | Resíduos sólidos de gradagens e filtração primária |
| 19 09 02 | Lamas de clarificação da água |
| 19 09 03 | Lamas de descarbonatação |
| 19 09 04 | Carvão ativado usado |
| 19 09 05 | Resinas de permuta iónica, saturadas ou usadas |
| 19 09 06 | Soluções e lamas da regeneração de colunas de permuta iónica |
| 19 09 99 | Outros resíduos não anteriormente especificados, nomeadamente, filtros de material plástico e cartão, areias de sistemas de tratamento/filtros de areia, membranas de sistema de filtração, resíduos de desativação de ETAR |
| 19 10 01 | Resíduos de ferro ou aço |
| 19 10 02 | Resíduos não ferrosos |
| 19 10 04 | Frações leves e poeiras não abrangidas em 19 10 03 |
| 19 10 06 | Outras frações não abrangidas em 19 10 05 |

Especificações anexas ao Alvará nº093/2013

| LER | Designação |
|-----------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 19 12 01 | Papel e cartão |
| 19 12 02 | Metais ferrosos |
| 19 12 03 | Metais não ferrosos |
| 19 12 04 | Plástico e borracha |
| 19 12 05 | Vidro |
| 19 12 07 | Madeira não abrangida em 19 12 06 |
| 19 12 08 | Têxteis |
| 19 12 09 | Substâncias minerais (por exemplo, areia, rochas) |
| 19 12 10 | Resíduos combustíveis (combustíveis derivados de resíduos) |
| 19 12 12 | Outros resíduos (incluindo misturas de materiais) do tratamento mecânico de resíduos não abrangidos em 19 12 11 |
| 19 13 02 | Resíduos sólidos da descontaminação de solos não abrangidos em 19 13 01 |
| 19 13 04 | Lamas da descontaminação de solos não abrangidas em 19 13 03 |
| 19 13 06 | Lamas da descontaminação de águas freáticas não abrangidas em 19 13 05 |
| 20 01 01 | Papel e cartão |
| 20 01 02 | Vidro |
| 20 01 08 | Resíduos biodegradáveis de cozinhas e cantinas |
| 20 01 10 | Roupas |
| 20 01 11 | Têxteis |
| 20 01 23* | Equipamento fora de uso contendo clorofluorcarbonetos |
| 20 01 32 | Medicamentos não abrangidos em 20 01 31 |
| 20 01 33* | Pilhas e acumuladores abrangidos em 16 06 01, 16 06 02 ou 16 06 03 e pilhas e acumuladores não triados contendo essas pilhas ou acumuladores |
| 20 01 34 | Pilhas e acumuladores não abrangidos em 20 01 33 |
| 20 01 35* | Equipamento elétrico e eletrónico fora de uso não abrangido em 20 01 21 ou 20 01 23 contendo componentes perigosos ⁽²⁾ |
| 20 01 36 | Equipamento elétrico e eletrónico fora de uso não abrangido em 20 01 21, 20 01 23 ou 20 01 35 |
| 20 01 38 | Madeira não abrangida em 20 01 37 |
| 20 01 39 | Plásticos |
| 20 01 40 | Metais |
| 20 01 99 | Outras frações não anteriormente especificadas, nomeadamente, resíduos de publicidade/marketing, resíduos plásticos, cartão, papel, madeira da atividade comercial, resíduos plásticos, cartão, papel, madeira de empresas de comunicação e laser |
| 20 02 01 | Resíduos biodegradáveis |
| 20 02 02 | Terras e pedras |
| 20 02 03 | Outros resíduos não biodegradáveis |
| 20 03 01 | Outros resíduos urbanos e equiparados, incluindo misturas de resíduos |
| 20 03 02 | Resíduos de mercados |
| 20 03 03 | Resíduos da limpeza de ruas |
| 20 03 06 | Resíduos da limpeza de esgotos |
| 20 03 07 | Monstros |
| 20 03 99 | Resíduos urbanos e equiparados não anteriormente especificados, nomeadamente, passivos ambientais resultantes da recuperação de lixeiras, resíduos da limpeza de armazéns, mistura de resíduos provenientes da manutenção de edifícios, rejeitados do comércio e serviços |

(2) Componentes perigosos de equipamento elétrico e eletrónico podem incluir acumuladores e pilhas mencionados em 16 06 e assinalados como perigosos, disjuntores de mercúrio, vidro de tubos de raios catódicos e outro vidro ativado, etc.

3 - Capacidade da instalação.

A capacidade Instantânea da instalação, para as operações de valorização (R12) é de 15000 t, para as operações de armazenagem (R13) é de 5000 t e para as operações de eliminação (D15) é de 30 t.

Especificações anexas ao Alvará nº093/2013

A capacidade anual prevista de gerir para as operações de valorização (R12) é de 150000 t, para as operações de armazenagem (R13) é de 50000 t e para as operações de eliminação (D15) é de 1000 t

4 - Condições a que fica submetida a operação de gestão de resíduos.

4.1 - A gestão de resíduos deve obedecer ao estipulado no Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de setembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 73/2011, de 17 de junho.

4.2 - Manter o registo no Sistema Integrado de Registo Eletrónico de Resíduos (SIRER), conforme disposto no Artigo 48º do Decreto-Lei n.º 178/2006, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 73/2011, regulamentado na Portaria n.º 1408/2006, de 18 de dezembro, estando obrigada a possuir registo atualizado da seguinte informação:

- a) Origens discriminadas dos resíduos;
- b) Quantidade, classificação e destino discriminados dos resíduos;
- c) Identificação das operações efetuadas;
- d) Identificação dos transportadores.

4.3 - O produtor dos resíduos deve proceder à sua separação na origem de forma a promover a sua valorização por fluxos e fileiras.

4.4 - O armazenamento de resíduos deve ser efetuado de forma a não provocar danos para o ambiente nem para a saúde humana, prever o risco de incêndio ou explosão, e respeitar todas as regras de segurança. Os resíduos devem ser colocados em local devidamente impermeabilizado e confinado de modo a não haver contaminações do solo, devendo os mesmos estar identificados com o respetivo código da Lista Europeia de Resíduos (LER) publicada na Portaria n.º 209/2004, de 3 de março.

4.5 - Os resíduos só podem ser enviados para empresas devidamente licenciadas para operações de gestão desses resíduos.

4.6 - De acordo com o n.º1 do Artigo 16º do Decreto-Lei n.º 73/2011, de 17 de junho, até à entrada em funcionamento das e-GAR (Guia de Acompanhamento de Resíduos eletrónica), o transporte de resíduos, recebidos e expedidos, deve ser acompanhado por guia preenchida em triplicado (Modelo 1428 da INCM) de acordo com o disposto na Portaria n.º 335/97, de 16 de maio.

4.7 - O transporte específico de resíduos de construção e demolição (RCD) deve ser acompanhado por guias, devidamente preenchidas, de acordo com os modelos publicados no Anexo I ou II da Portaria n.º 41/2008, de 11 de junho, consoante se trate de RCD provenientes de um ou mais produtores/detentores.

4.8 - Estão sujeitas ao cumprimento do Regulamento do Transporte de Mercadorias Perigosas por Estrada, publicado no Decreto-Lei n.º 41-A/2010, de 29 de abril, o transporte de mercadorias perigosas, incluindo as

Especificações anexas ao Alvará nº093/2013

operações de carga e de descarga, as transferências de um modo de transporte para outro e as paragens exigidas pelas condições do transporte, realizadas nas vias do domínio público, bem como em quaisquer outras vias abertas ao trânsito público.

4.9 - Dar cumprimento ao Decreto-Lei nº. 46/2008, de 12 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 73/2011, de 17 de Junho, nomeadamente aos requisitos mínimos para instalações de triagem e de fragmentação de RCD, estipulados no Anexo I do referido diploma.

4.10 - Os resíduos orgânicos biodegradáveis (20 01 08 e 20 03 02) devem ser entregues a operador autorizado para a sua valorização sem demora injustificada. Caso se revele necessário a sua permanência na instalação, a empresa deve garantir o correto armazenamento dos resíduos orgânicos biodegradáveis relativamente às condições do local e períodos de armazenagem, de forma a impedir a formação de odores desagradáveis, não devendo o seu armazenamento exceder as 24 horas.

4.11 - A gestão de óleos minerais usados deve obedecer ao estipulado no Decreto-Lei n.º 153/2003, de 11 de julho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de setembro e pelo Decreto-Lei n.º 73/2011.

4.12 - Dar cumprimento ao Decreto-Lei n.º 111/2001, de 6 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 43/2004, de 3 de março, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de setembro e pelo Decreto-Lei n.º 73/2011 relativo à estratégia e princípios da gestão de pneus.

4.13 - Dar cumprimento ao Decreto-Lei n.º 230/2004, de 10 de dezembro que estabelece o Regime Jurídico a que fica sujeita a gestão de resíduos de equipamentos elétricos e eletrónicos (REEE), nomeadamente aos requisitos técnicos dos locais de armazenamento estipulados no nº 1 do Anexo III do referido diploma. Salienta-se que os locais de armazenamento temporário (antes do tratamento de REEE) devem ser constituídos por superfícies impermeáveis, apetrechadas com sistemas de derramamentos e, quando apropriado, decantadores e purificadores-desengorduradores, bem como revestimento à prova de intempéries para as áreas adequadas.

4.14 - Dar cumprimento ao Decreto-Lei n.º 6/2009, de 6 de janeiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 266/2009, de 29 de setembro, que estabelece o regime de colocação no mercado e de recolha, tratamento, reciclagem e eliminação de resíduos de pilhas e acumuladores, no que for aplicável à instalação.

4.15 - As instalações que retomem resíduos de embalagens (plástico, vidro, metal, papel e cartão) estão abrangidas pelo disposto no n.º 5 do Artigo 4º e Artigo 5º do Decreto-Lei n.º 366-A/97, de 20 de dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 162/2000, de 27 de julho e com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 92/2006, de 25 de maio, relativo à gestão de embalagens e resíduos de embalagens, cujas normas de funcionamento e regulamentação são as constantes no referido Decreto-Lei e na Portaria n.º 29-B/98, de 15 de janeiro.

Especificações anexas ao Alvará nº093/2013

4.16 - Dar cumprimento ao Decreto-Lei n.º 276/2009, de 2 de outubro, que estabelece o Regime Jurídico a que fica sujeita a utilização agrícola de lamas de depuração e composição similar, nomeadamente às condições de armazenamento estabelecidas no n.º 6 do Artigo 5º do referido diploma.

4.17 - Dar cumprimento ao Regulamento das Unidades de Gestão de Resíduos Perigosos, aprovado pela Agência Portuguesa do Ambiente (APA) em 10.12.2009, nomeadamente ao ponto "7.1-Unidades de classificação, triagem, armazenagem ou transferência de resíduos perigosos" (disponível no sítio da APA na internet).

4.18 - Devem ser cumpridas todas as disposições legais aplicáveis relativamente à segurança, higiene e saúde no trabalho, nomeadamente as previstas no Artigo 284º do Código do Trabalho, revisto e republicado pela Lei n.º. 7/2009, de 12 de fevereiro, regulamentado pela Lei n.º. 102/2009, de 10 de setembro (Regime jurídico da promoção da segurança e saúde no trabalho).

4.19 - Cumprir o estipulado no Regulamento Geral do Ruído publicado no Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro. Deve igualmente ser dado cumprimentos ao Decreto-Lei n.º 182/2006, de 6 de setembro, relativo às prescrições mínimas de segurança e de saúde em matéria de exposição dos trabalhadores aos riscos devidos aos agentes físicos (ruído).

4.20 - Cumprir as normas gerais de proteção da qualidade do ar estipuladas no Decreto-Lei n.º 78/2004, de 3 de abril, nomeadamente, adotar as medidas gerais de prevenção e de minimização de emissões difusas para a atmosfera (partículas e poeiras) adequadas ao processo, conforme estipulado nos Artigos 9º e 10º do referido Decreto-Lei.

4.21 - Deve ser tido em consideração o estipulado no Decreto-Lei n.º 147/2008, de 29 de julho, que estabelece o regime jurídico da responsabilidade por danos ambientais (diploma da Responsabilidade Ambiental), o qual abrange as operações de gestão de resíduos, incluindo o transporte, a recuperação e a eliminação de resíduos e resíduos perigosos, incluindo a supervisão dessas operações e o tratamento posterior dos locais de eliminação, sujeitas a licença ou registo, nos termos do Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de setembro.

4.22 - Devem ser cumpridos todas as disposições dos instrumentos de gestão territorial, bem como todas as condicionantes e regimes legais especificamente aplicados à localização da instalação, nomeadamente quanto aos parâmetros de edificabilidade constantes do PDM do Setúbal.

4.23 - Ter disponível na instalação, para consulta das entidades fiscalizadoras, um exemplar do projeto aprovado, bem como toda a documentação relativa à atividade de gestão de resíduos, nos termos do Artigo 18º da Lei n.º 50/2006, alterada e republicada pela Lei n.º. 89/2009, de 31 de agosto.

Especificações anexas ao Alvará nº093/2013

2
SI1333-201310-DSA/DLA-S - 06-11-2013

4.24 - Deve dar-se cumprimento à Lei n.º 54/2012, de 6 de setembro, que define os meios de prevenção e combate ao furto e de recetação de metais não preciosos com valor comercial e prevê mecanismos adicionais e de reforço no âmbito da fiscalização da atividade de gestão de resíduos, assim como às medidas previstas na mesma. Na sequência do preceituado no nº 2 do Artigo 5º da Lei n.º 54/2012, de 6 de setembro, a comunicação prévia deverá ser remetida para o seguinte endereço de e-mail: lei54metais@msi.mai.gov.pt.

4.25 - Da inobservância de qualquer das condições impostas pode resultar a suspensão ou revogação desta licença, nos termos previstos no artigo 38º do Decreto-Lei n.º 178/2006, com a redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 73/2011.

5 - Identificação da instalação e equipamentos licenciados.

A instalação destinada a gestão de resíduos ocupa uma área de 4534.1 m² integralmente impermeabilizada e coberta.

5.1 - Equipamentos afetos à atividade

- Máquina giratória com pinças ou garras;
- Prensa;
- Equipamento multifunções;
- Pá carregadora;
- Crivo;
- Britadeira de impacto (alugada);
- Destroçador;
- Classificador de ar;
- Crivo fixo;
- 2 trituradores;
- 2 separadores magnéticos;
- Separador balística.

6- Identificação do responsável técnico.

Mário Rui Gomes Coelho dos Santos, CC n.º 06004258

7- Localização e contactos.

Correspondência: Apartado 283, 2901-901 Setúbal

Instalação: Avenida do Rio Guadiana, Lote 1, Parque Industrial SapecBay, 2910-453 Setúbal

Freguesia: Sado

Concelho: Setúbal

Telefone: 265 710 370

Fax: 265 710 379

Email: citri@citri.pt

Georreferenciação: (UTM, X e Y expressas em metros) X: 516 050 m; Y: 4 263 825 m

Especificações anexas ao Alvará nº093/2013

Classificação das Atividades Económicas (CAE) de acordo com o Decreto-Lei n.º 381/2007 (Rev. 3):

Principal: 38212 Tratamento e eliminação de outros resíduos não perigosos

Secundária: 38211 Tratamento e eliminação de resíduos inertes

38322 Valorização de resíduos não metálicos

38321 Valorização de resíduos metálicos

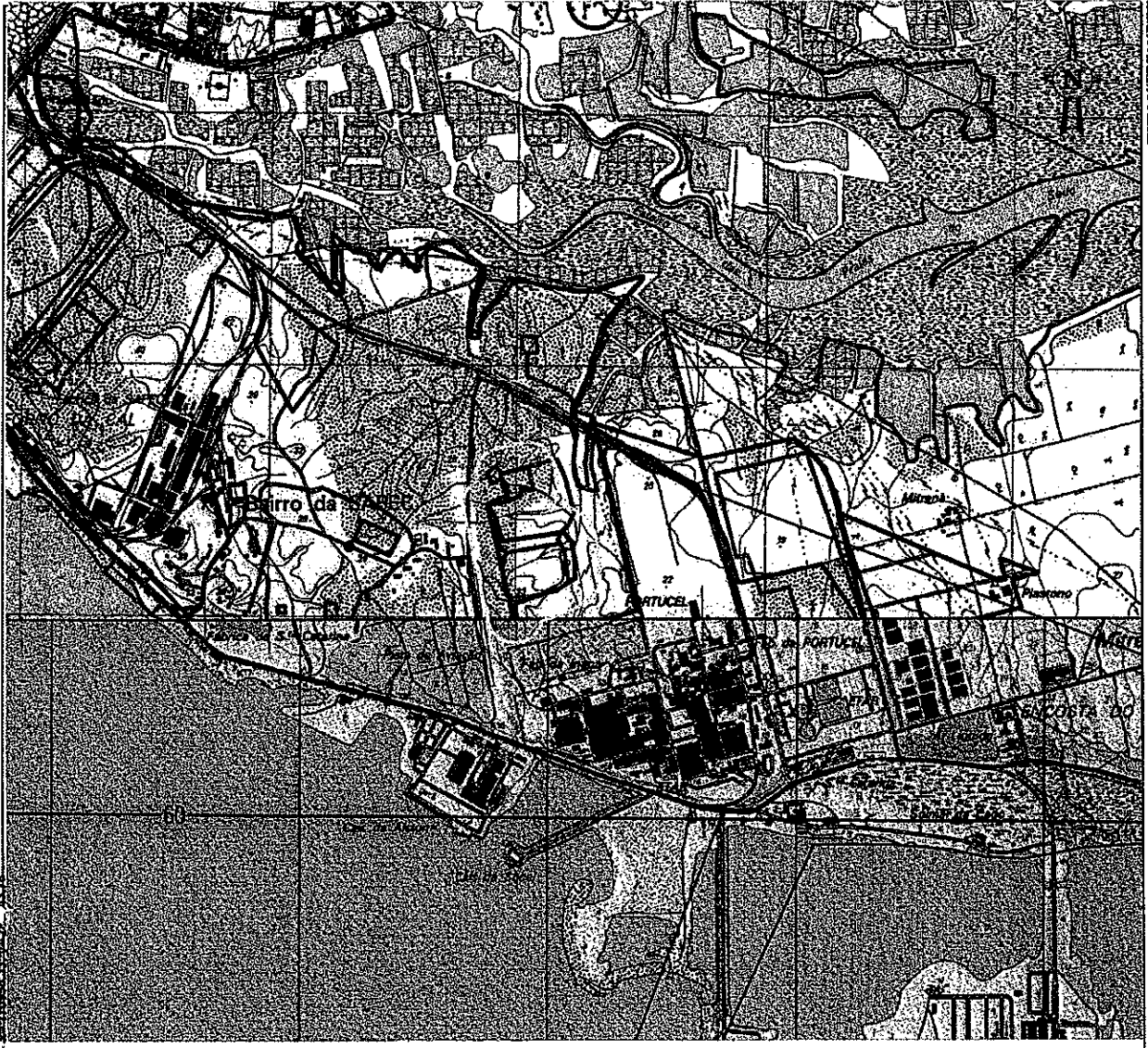
Observações

Este Alvará substitui o Alvará de Licença n.º 58/2011, emitido em 30 de junho de 2011.

Localização da instalação em planta anexa, esc. 1:25000.

S11333-201310-DSA/DLA-S - 00-11-2013

COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE LISBOA E VALE DO TEJO



SIG

Sistema de
Informação
Geográfica

ESCALA 1:25000

Projeção de Gauss, Elipsoide Internacional, Datum de Lisboa



Comissão de Coordenação e Desenvolvimento
Regional de Lisboa e Vale do Tejo

455

